

Diário Oficial



Prefeitura de Lindóia



PREFEITURA DE LINDÓIA

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Portarias

3

3

3

3

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 2.503, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020**

“Dispõe sobre a revogação da autorização concedida para exploração dos serviços de taxi que especifica.”

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. CÉLIO VIEIRA, taxista que estava lotado no Ponto de Taxi nº 02, situado na Praça Dr. Getúlio Vargas, s/nº, Centro,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada, em decorrência de seu falecimento, a autorização concedida ao Sr. Célio Vieira para exploração do Ponto de Taxi nº 02, situado na Praça Dr. Getúlio Vargas, s/n, Centro, neste município.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 19 de novembro de 2020.

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 19 de novembro de 2020.

LUÍS FERNANDO BUENO

Diretor de Administração

DECRETO Nº 2.504, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

“Dispõe sobre a Transição Governamental.”

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Transição governamental é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação do programa do novo Governo, desde a data de sua posse.

Parágrafo único. Caberá ao Diretor de Administração a coordenação dos trabalhos vinculados à transição governamental.

Art. 2º O processo de transição governamental tem início

em 01 de dezembro de 2020, e terminará na data da posse do novo Prefeito Municipal.

Art. 3º O candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal terá acesso às informações relativas às contas públicas, aos programas e aos projetos do Governo Municipal.

Parágrafo único. Poderá, ainda, o Prefeito eleito indicar, através de ofício, equipe de transição para colheita das informações referidas no caput deste.

Art. 4º O candidato eleito, bem como a indicada equipe, objetivando o pleno desempenho de suas atividades no período de transição, poderá:

I - solicitar informações, documentos e receber todo o apoio técnico-administrativo da equipe municipal de transição, coordenada pela Diretoria Municipal de Administração, que contará com o concurso de servidores municipais e autárquicos envolvidos nas áreas em questão;

II - utilizar a Sala de Reuniões, localizada no Paço Municipal “Agostinho de Souza Godoy”, às terças-feiras, no horário das 9:00 às 12:00 horas.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 26 de novembro de 2020.

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 26 de novembro de 2020.

LUÍS FERNANDO BUENO

Diretor de Administração

Portarias**PORTARIA Nº 3017, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.**

“Dispõe sobre a incorporação de função exercida, que especifica e dá outras providências correlatas”.

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 1.034 de 24 de setembro de 2007;

Considerando as disposições, do §9º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019,

Considerando Processo Administrativo nº 1.859, de 24 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao Sr. RENATO BENEDITO DE TOLEDO, portador do RG nº 18.166.284 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica

II – Adjunto - Exatas, a incorporação de 2/10 (dois décimos) aos seus vencimentos, devida a função exercida no cargo em comissão de Diretor Municipal de Pedagógico da Educação, de 07 de maio de 2018 a 06 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia,
em 26 de novembro de 2020.

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM

Prefeito Municipal

Registrada e Afixada na Diretoria de Administração da
Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em
26 de novembro de 2020.

LUIS FERNANDO BUENO

Diretor de Administração